

09

**CONSELHO NACIONAL DE PROcriação Medicamente Assistida
(CNPMA)**

ACTA N.º 49

Ao vigésimo quarto dia do mês de Outubro do ano dois mil e onze reuniu na Assembleia da República, na sala 2 das Comissões, pelas 10 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do CNPMA: Eurico José Marques dos Reis, Alberto Manuel Barros da Silva, Alexandre Tiedtke Quintanilha, Anália Maria Cardoso Torres, Ana Maria Silva Henriques, Carlos Calhaz Jorge, Domingos Manuel Pinto Henrique e Salvador Manuel Correia Massano Cardoso.

O Presidente deu início à reunião colocando à consideração dos demais presentes o seguinte projecto de ordem de trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias

- a) Leitura, discussão e aprovação da acta da reunião anterior
- b) Informações sobre a audiência na Comissão de Saúde
- c) Informações sobre a audiência com a Secretária de Estado da Ciência
- d) Ponto de situação relativo aos trabalhos de preparação do Colóquio sobre questões emergentes em PMA
- e) Agendamento das reuniões para 2012
- f) Outros assuntos

Ponto 2. Continuação do debate sobre as orientações para a realização de DGPI

Ponto 3. Actualização dos modelos de consentimento informado

Aprovada a ordem de trabalhos, o Presidente colocou à consideração dos demais Conselheiros a acta da reunião anterior, a qual, após análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

Passou-se de imediato às informações sobre a audiência na Comissão de Saúde, decorrida a 21 de Setembro p.p.. Estiveram presentes na reunião, em representação do Conselho, o Presidente e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge.

Tratando-se de uma nova Legislatura, o Conselho insistiu, em sede de audiência, na necessidade de se promover, tão cedo quanto possível, a apreciação e debate das propostas de alteração legislativa apresentadas nos relatórios de actividade referentes aos anos 2007/2008, 2009 e 2010. Insistiu-se no facto de as alterações sugeridas não porem em causa o consenso que possibilitou legislar sobre a prática da PMA, nem acarretarem esforços financeiros adicionais. Referiu-se que o relatório referente à actividade desenvolvida pelo CNPMA em 2010 já havia sido formalmente enviado à Comissão de Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 3, artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, no primeiro trimestre de 2011, ainda no decurso da anterior Legislatura. Constatou-se, na ocasião, que o documento não havia sido disponibilizado em tempo útil aos Senhores Deputados que integram a Comissão de Saúde nesta Legislatura, facto que, de certa forma, limitou o debate em concreto das propostas de alteração legislativa avançadas pelo CNPMA.

Procedeu-se, ainda, à apresentação dos resultados da actividade desenvolvida pelos centros de PMA em 2009, com especial enfoque nos dados globais em termos de acessibilidade e eficácia, através da análise comparativa dos dados de Portugal com os de outros países da Europa. A discussão dos resultados também foi condicionada pelo facto de a informação não ter sido distribuída em tempo útil – dadas as circunstâncias, o CNPMA disponibilizou-se para retornar oportunamente à Comissão de Saúde para uma apreciação mais detalhada deste relatório.

No que respeita às interpelações dos Senhores Deputados destacaram-se os pedidos de esclarecimento acerca das alterações ao artigo 25.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, da instalação do banco público de gâmetas de dadores terceiros e da acessibilidade dos casais aos centros públicos, nomeadamente, listas de espera para tratamento.

Numa apreciação genérica, os Grupos Parlamentares manifestaram apreço pelo trabalho desenvolvido pelo CNPMA e mostraram-se disponíveis para discutir as alterações legislativas propostas.

A.

Não obstante o facto de não ser reconhecida, no actual contexto, prioridade política nestas matérias, foi sublinhado que a actuação do Conselho não deve ser condicionada por questões de agenda política, pelo que o CNPMA não deve abster-se de propor e insistir na concretização das propostas de alteração legislativa que considerar necessárias e oportunas.

O Presidente do CNPMA terminou a sua exposição convidando os Senhores Deputados a tomar conhecimento e a participar no Colóquio "PMA: Presente e Futuro. Questões emergentes nos contextos científico, ético, social e legal", que irá realizar-se nos dias 9 e 10 de Janeiro de 2012, na Fundação Calouste Gulbenkian, estando prevista a participação de representantes dos Grupos Parlamentares na sessão dedicada a "PMA na perspectiva dos Partidos Políticos".

De seguida, foram prestadas informações sobre a audiência com a Secretária de Estado da Ciência, Prof. Doutora Maria Leonor Parreira, que decorreu a 6 de Outubro e que contou com a presença do Presidente e dos Conselheiros Alexandre Quintanilha, Anália Torres e Carlos Calhaz Jorge.

O Presidente destacou a disponibilidade manifestada pela Senhora Secretária de Estado da Ciência e membro cessante do CNPMA para colaborar nas matérias do âmbito de intervenção da ciência, tendo, todavia, a Senhora Secretária de Estado insistido nas limitações impostas pelas actuais restrições financeiras.

Nessa reunião foi dado conhecimento do conteúdo do relatório sobre a actividade desenvolvida pelo CNPMA e das propostas de alteração legislativa apresentadas à Assembleia da República.

Foi, ainda, referido que os Membros do CNPMA terminam o seu primeiro mandato em Maio de 2012 e que se entende ser desejável assegurar, independentemente da constituição que vier a ser proposta para o Conselho, a continuidade do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, sob pena de ficar comprometida a regulação da prática da PMA em Portugal.

À margem da agenda de trabalhos da audiência foram também feitas considerações a propósito da Decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia que determina que deve ser excluída da patenteabilidade uma invenção que, ao utilizar a recolha de células estaminais obtidas a partir de um embrião humano na fase blastocitária,

provoque a destruição do embrião, bem como das eventuais implicações que daí decorrem para a investigação com recurso a células estaminais embrionárias.

Relativamente ao balanço dos trabalhos preparatórios do Colóquio "PMA: Presente e Futuro. Questões emergentes nos contextos científico, ético, social e legal", deu-se conta que foram cumpridas até à data as seguintes tarefas:

- Foram enviadas as cartas convite a todos os conferencistas, tendo sido solicitada a comunicação da conveniência dos convidados para as reservas de viagens e de alojamento.
- Foram enviados os convites para a Sessão de Abertura: nomeadamente, a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República (para presidir à mesa), aos Senhores Ministros da Saúde e da Educação e Ciência e ao Senhor Presidente da Fundação Calouste Gulbenkian para, em conjunto com o Presidente do CNPMA, dar início aos trabalhos.
- O Programa foi actualizado com os títulos das comunicações de todos os conferencistas, com os moderadores de cada sessão e com as respectivas qualificações académicas e/ou pertenças institucionais.
- Do conjunto de orçamentos solicitados para a contratação de serviços de apoio ao Colóquio foram já acordadas as aquisições de serviços de apoio de secretariado, tradução/retroversão e de *catering*; foram ainda analisadas as propostas para alojamento e sugeridos restaurantes para os almoços e jantares previstos para os dias 8, 9 e 10 de Janeiro, para os conferencistas e moderadores.

Assinalaram-se as seguintes tarefas a cumprir no decurso das próximas semanas:

- Colectar as disponibilidades dos conferencistas convidados para o agendamento das viagens.
- Solicitar o apoio dos competentes serviços da Assembleia da República para o agendamento das deslocações, em território nacional e no estrangeiro, inerentes à participação dos convidados no Colóquio e desencadear o processo de despesa/cabimento/autorização para a reserva, pagamento e reembolso das expensas relativas a viagens.
- Dar início aos procedimentos de despesa para contratação de serviços de apoio de secretariado, tradução/retroversão, *catering* e restauração.
- Solicitar autorização para abertura do processo de despesa para a libertação da verba destinada a premiar os trabalhos em concurso sobre a temática da PMA,

91

nas seguintes modalidades: primeiro prémio no valor de 500€; segundo prémio no valor de 300€; terceiro prémio no valor de 200€.

- Solicitar autorização para proceder à reserva de alojamento em unidade hoteleira a definir, para os conferencistas e moderadores, prevendo-se estadia máxima de três noites por convidado (de 8 a 10 de Janeiro de 2012).
- Solicitar os logótipos da Fundação Calouste Gulbenkian e da Agência Ciência Viva, a figurar no cartaz do Colóquio.
- Pedir orçamentos à imprensa escrita (Expresso, Diário de Notícias, Público e Jornal de Notícias) para a publicação de um anúncio ao evento.

O Conselheiro Alexandre Quintanilha deu conta dos desenvolvimentos da colaboração com a Agência Ciência Viva:

- Foi acordada a presença de cerca de 3 participantes por escola, sendo que, até à data, se prevê a participação de 10 escolas.
- Com o objectivo de iniciar o debate das temáticas relativas à PMA foi criado um fórum de perguntas e resposta (www.cienciaviva.pt/pma) – espera-se, assim, promover o intercâmbio entre as escolas e o CNPMA; as questões colocadas pelos alunos são aprovadas pela equipa da Ciência Viva que as publica no fórum, devendo os membros do CNPMA aceder ao site do fórum uma vez por semana para responder a eventuais comentários dos alunos.
- Foi comunicada a colaboração do jornalista José Vitor Malheiros, que vai trabalhar com os alunos das escolas participantes, com um exercício de redacção de uma notícia sobre o Colóquio.

Feito o ponto de situação relativo à organização do colóquio, avançou-se para o agendamento das reuniões plenárias do Conselho para o ano 2012 (até Maio, mês em que se cumpre o final do primeiro mandato do CNPMA).

Foram aprovadas as seguintes datas:

- 27 de Janeiro
- 24 de Fevereiro
- 23 de Março
- 20 de Abril
- 14 de Maio

47.

O CNPMA deliberou manter a determinação de realizar, uma vez por ano, uma reunião plenária fora das instalações do CNPMA, tendo estabelecido que a reunião de Março terá lugar no Porto. A coordenação logística da reunião será assegurada pelo Conselheiro Alexandre Quintanilha.

De igual modo, foi considerado imprescindível manter o encontro anual do CNPMA com os centros de PMA, tendo sido fixada para o efeito a data da reunião de Abril.

Foram inscritas nos outros assuntos as seguintes matérias:

Resposta do CNPMA ao Projecto de investigação submetido pelo Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra

O projecto de investigação submetido à apreciação e decisão do CNPMA, nos termos do n.º 3, do artigo 9.º e alínea g), n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Junho, foi apreciado na reunião do Conselho de 27 de Julho, tendo então sido delegado no Conselheiro Domingos Henrique a preparação de um projecto de resposta.

Nessa conformidade, e nos termos anteriormente acordados, o Conselheiro Domingos Henrique propôs que se respondesse assinalando o seguinte:


- O CNPMA acolhe com agrado as iniciativas que se propõem promover com o objectivo de aperfeiçoamento das técnicas de PMA – propósito que se entende estar consonante com os objectivos deste projecto.
- O Conselho estabeleceu alguns princípios para a análise de projectos de investigação envolvendo embriões humanos, que a seguir se enumeram:
 - a) Os projectos de investigação devem ser acompanhados, sempre que possível, de um parecer da Comissão de Ética da instituição proponente;
 - b) Quando não exista Comissão de Ética ou nos casos em que o Conselho entenda ser conveniente uma fundamentação mais detalhada do projecto, o CNPMA recorrerá a parecer externo para o efeito;
 - c) O CNPMA, numa primeira leitura do projecto, avaliará, caso a caso, a necessidade de recorrer a parecer técnico-científico externo;
 - d) Os projectos relativamente aos quais for solicitado parecer externo serão enviados a pelo menos duas entidades científicas nacionais ou internacionais;

- 4
- e) O CNPMA aprovará ou rejeitará o projecto e informará o(s) proponente(s), justificando os critérios de avaliação e dando conta dos fundamentos da deliberação.
- É indispensável que os proponentes obtenham e enviem ao Conselho um parecer prévio da Comissão de Ética da Instituição onde decorrerá o projecto.
 - Face ao disposto na alínea g) n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, não é legalmente admissível a concessão de uma autorização global para projectos cujo objecto não se encontre claramente definido, pelo que se entende necessário que seja fornecida informação mais precisa sobre as parcerias com os centros de PMA que disponibilizarão os embriões, incluindo uma proposta de minuta de acordo com esses centros onde se especifiquem as obrigações e disposições legais a respeitar.
 - Para que o Conselho possa também deliberar sobre a necessidade de recorrer a parecer técnico-científico externo, deve igualmente o proponente incluir no projecto informação específica e detalhada sobre o design experimental, com indicação das características e número de embriões a utilizar, assim como informação mais completa sobre as metodologias experimentais, justificando a sua adequação aos objectivos propostos.
 - O projecto deverá ainda incluir informação específica sobre a forma prevista para a divulgação dos resultados, e de como estes serão disponibilizados para a comunidade científica com interesse na área da reprodução humana.
 - Por último, o Conselho considera imprescindível que seja disponibilizada uma lista detalhada dos vários projectos científicos em curso no laboratório proponente, que envolvam a utilização de material humano, em particular aqueles que recorram a linhas estabelecidas de células estaminais embrionárias (ESC) e células pluripotentes induzidas (iPSC), incluindo os pareceres emitidos pela Comissão de Ética da instituição proponente relativos a tais projectos.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Informações sobre denúncia feita ao CNPMA

O Presidente deu conta de uma comunicação feita chegar ao Conselho por um director de um centro de PMA que denunciava factos passíveis de configurar, pelo menos, a prática do crime previsto e punido no artigo 34.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho. Designadamente:

- 
- Estão disponíveis na internet, em diversos endereços, contactos de uma clínica que supostamente oferece serviços de PMA em Portugal, sem para tal estar devidamente autorizada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho.
 - A informação disponibilizada na internet publicita a realização de consultas e tratamentos de indução da ovulação e de inseminação artificial, entre outros.

O Presidente informou os demais Conselheiros que, por sua determinação e apenas com o intuito de confirmar se as referências divulgadas existiam na realidade, foi feito um contacto para o número de telefone indicado nos sítios de internet, simulando o agendamento de uma primeira consulta, confirmando-se a operacionalidade desse número para o agendamento de consultas.

Recordando o dever de fiscalização do cumprimento da Lei que incumbe ao CNPMA por força do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, o Presidente sublinhou que compete ao Conselho o ónus de fazer a competente participação criminal, sempre que tomar conhecimento de suspeita ou indício da prática de qualquer dos crimes tipificados nos artigos 34.º a 43.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho.

Nesta conformidade, face aos factos relatados e em cumprimento dessa obrigação legal, foi aprovado por unanimidade apresentar junto das competentes instâncias a participação da ocorrência dos factos passíveis de configurar, pelo menos, a prática do crime previsto e punido no artigo 34.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, e requerer que seja instaurado o devido procedimento criminal.

Participação do CNPMA no Meeting of the Competent Authorities for Tissues and Cells

O Presidente sublinhou a importância de assegurar a continuidade da participação do Conselho nas acções de acompanhamento da implementação das Directivas Europeias.

Dada a indisponibilidade do Presidente, do Conselheiro Carlos Calhaz Jorge, interlocutor designado para os assuntos da Comissão Europeia, e dos demais Conselheiros, foi deliberado, à semelhança do já ocorrido nas reuniões anteriores, que

o CNPMA será oficialmente representado no *Meeting of the Competent Authorities for Tissues and Cells*, que terá lugar nos próximos dias 8 e 9 de Dezembro, em Bruxelas, pela assessora Ana Rita Laranjeira.

Registo da actividade dos centros de PMA em 2010

O Conselheiro Carlos Calhaz Jorge chamou a atenção para a necessidade de se dar início ao processo de recolha da informação relativa à actividade desenvolvida pelos centros de PMA no ano de 2010.

Para este efeito, propôs aos demais Conselheiros a actualização do formulário de registo, tendo em vista obviar as dificuldades de preenchimento e os lapsos recorrentes observados em alguns campos de registo no relatório referente a 2009.

A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo sido deliberado delegar do Conselheiro Carlos Calhaz Jorge a coordenação dos trabalhos para a recolha, análise e redacção do relatório sobre actividade desenvolvida pelos centros de PMA, dando assim cumprimento às obrigações de informação que decorrem do disposto nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho.

Tradução do site do CNPMA

O Conselheiro Carlos Calhaz Jorge insistiu na necessidade de se proceder à tradução do sítio de internet do CNPMA.

Apesar de não ter sido prevista uma rubrica para este efeito no orçamento afecto ao CNPMA para 2011, foi unanimemente considerado tratar-se de uma actividade prioritária, pelo que devem ser solicitados orçamentos para o efeito e ponderada uma alteração orçamental para suportar os custos desta acção.

Dando continuidade aos trabalhos, passou-se para o ponto 2 da OT - continuação do debate sobre as orientações para a realização de DGPI.

O Presidente deu início ao debate, retomando a questão da ilicitude da criação de uma lista de doenças ou características genéticas que possa fundamentar pedidos de DGPI, determinada Lei da Informação genética pessoal e informação em saúde (Lei n.º 12/2005, de 26 de Janeiro).

4.

Chegou-se, uma vez mais, ao consenso generalizado de que a elaboração de uma lista de patologias passíveis de DGPI constitui a solução mais razoável, porquanto minimiza factores de subjectividade e contribui para a uniformização dos fundamentos da decisão, garantindo assim uma actuação mais célere, no interesse dos beneficiários e das crianças nascidas na sequência da utilização destas técnicas.

Sublinhou-se, igualmente, que as orientações relacionadas com o DGPI que vierem a ser estabelecidas nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de Julho, serão perspectivadas com a preocupação de garantir a necessária adaptação ao progresso da ciência e de proibir práticas eugénicas.

Para um melhor esclarecimento da decisão que vier a ser aprovada, o Conselho deliberou requerer ao Colégio da Especialidade de Genética Médica, da Ordem dos Médicos, um parecer sobre o assunto.

Mas, antes, deve ser ponderada a fundamentação para a eventual alteração legislativa ao disposto no artigo 17.º da Lei n.º 12/2005, de 26 de Janeiro. O Presidente ficou mandatado para apresentar, na reunião plenária de Dezembro, uma nota jurídica sobre as implicações que decorrem dessa provisão legal para as condições para a realização de DGPI.

Uma vez que a discussão desta matéria será prolongada até ao mês de Dezembro, foi deliberado dar parecer sobre as duas situações submetidas à apreciação do CNPMA pelo Director do centro IVI Lisboa para a realização de DGPI. Os Conselheiros Alberto Barros e Sérgio Castedo foram mandatados para elaborar um projecto de parecer.

Por último, foi discutida a actualização dos modelos de consentimento informado em vigência, aprovados pelo CNPMA em 2008.

Procedeu-se a um levantamento das necessidades assinaladas a este propósito, tendo sido acordada a necessidade de rever os seguintes aspectos:

- Transferência post-mortem de embriões: ponderar acrescentar nos consentimentos para a realização de FIV e ICSI (em todas as suas modalidades) a declaração de vontade do casal em caso de falecimento do cônjuge do sexo masculino.

- Eliminação de ovócitos fecundados – estágio 2 pronúcleos: em resposta a uma solicitação do CNPMA, o CETI elaborou uma proposta de consentimento informado para a eliminação de ovócitos fecundados no estágio 2 pronúcleos, documento que se encontra em análise.
- Previsão das situações excepcionais em que a colheita de esperma é feita fora das instalações do centro: para além da exigência estabelecida nos “Requisitos e Parâmetros de funcionamento dos centros de PMA” que obriga a que a amostra seja entregue pelo próprio, esta questão deve estar prevista no consentimento informado.

Será dada continuidade ao debate nas próximas reuniões.

Concluídos os trabalhos, a sessão foi encerrada pelas 16.30 horas, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O Presidente do CNPMA



(Eurico Reis)

A Assessora Parlamentar



(Ana Rita Laranjeira)